



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de compartilhadores de rede, cabo de redes, conectores RJ-45, emenda de cabo de rede RJ-45 e baterias para placa-mãe de desktops (cmos).

Item	Discriminação	Und.	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	Compartilhador de rede com mínimo de 08 portas, 10/100 Mbps, full duplex e flow control, suporta até 24v, led indicador de atividades do link, QoS para priorização de tráfego de dados, padrão de detecção de cabos de forma automática.	Unidade	08	R\$	R\$
02	Caixa de Cabo de rede cat5, com 305 metros, u/utp, Cor: preto ou azul Bitola: 24AWG (0,5mm) Blindagem: Não possui Impedância: 100 ± 15 Ohm Revestimento: PVC retardante a chamas Metragem: Metragem decrescente impressa no cabo Conductor: 8x24AWG (4 pares) trançados.	Unidade	01	R\$	R\$
03	Conectores RJ-45, transparente, cat5, macho e não blindado.	Unidade	100	R\$	R\$
04	Emenda de cabo de rede, tipo RJ-45, fêmea, extensor de cabo.	Unidade	15	R\$	R\$
05	Baterias para placa-mãe (cmos), modelo CR2032, lítio.	Unidade	10	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos em questão serão direcionados para atender as demandas de atividades do Campus, onde terão por finalidade dar suporte a rede e equipamentos de conectividade do campus.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.1. Fornecer o produto da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.2. Prestar o suporte, quando for o caso, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano Campus Itaberaba, a prestação do serviço.

3.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço ou produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

3.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega ou prestação do serviço;

3.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA

dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;

- 3.1.8. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo esta condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;
- 3.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no Edital.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano, *campus* Itaberaba:

- 4.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pela verificação do produto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 4.1.3. Permitir acesso dos empregados da contratada nas dependências do IF Baiano;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e/ou prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, preenchida com a descrição dos produtos, quantidades e unidades exatamente igual à nota de empenho, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA

- 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8.** O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

6. PENALIDADES

- 6.1.** O não cumprimento do prazo estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.
- 6.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1.** A garantia dos produtos será 06 (seis) meses para todos os itens. Neste período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar a substituição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
- 7.2.** A contagem deste prazo tem início efetivo a partir da identificação do problema. [No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega do produto deverá ocorrer em até 05(Cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba:

8.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba é a Avenida Rio Branco, n.º 1.003, Centro, Itaberaba – BA (Prédio do Antigo Colégio João XXI-II).

8.2 O horário de entrega no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.

8.3. A descrição desse Projeto Básico deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS
ITABERABA**

Itaberaba - BA, 22 de Janeiro de 2018.

Elaborado por:

Servidor: Donizete Freire dos Santos Júnior – **SIAPE 2339777**
Setor Solicitante: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação

Servidor: Linton Thiago Costa Esteves
Setor Solicitante: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Lizziane Argôlo Batista
Diretor Geral *Pró-Tempore*